



(Tradução)

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育及青年發展局
Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude

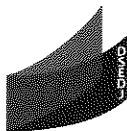
Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Au Kam San

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Au Kam San, de 16 de Abril de 2021, enviada a coberto do ofício n.º 480/E334/VI/GPAL/2021 da Assembleia Legislativa, de 28 de Abril de 2021, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo a 29 de Abril de 2021:

A Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude tem sempre envidado esforços para aperfeiçoar, institucionalmente, as garantias profissionais do pessoal docente. Actualmente, o pessoal docente das escolas particulares é o único grupo de trabalhadores do mercado activo particular a ser beneficiado com a garantia de um regime de previdência obrigatório, em Macau.

Relativamente ao julgamento de um caso de acção laboral, relativo ao regime de previdência do pessoal docente das escolas particulares, efectuado pelo Tribunal de Segunda Instância em 2020, a DSEDJ iniciou de imediato trabalhos em várias áreas tendo, nomeadamente, procedido à revisão dos estatutos das escolas, recolhido informações da execução do fundo de previdência das escolas e reunido com os responsáveis de associações de educação para discutir os respectivos assuntos, assim como pedido pareceres aos serviços ou entidades competentes sobre os assuntos relativos ao fundo de previdência. Após uma análise integral, a DSEDJ elaborou e publicou, em Julho de 2020, as “Orientações sobre a utilização das contribuições das escolas particulares para o fundo de previdência no pagamento de indemnizações rescisórias ao pessoal docente”, destinadas às escolas, no intuito de assegurar a totalidade das garantias relativas aos benefícios de aposentação do pessoal docente das escolas particulares, fixadas no “Quadro geral do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior”.

As referidas “Orientações” exigem que as escolas eliminem as cláusulas, relativas ao pagamento de indemnizações rescisórias de despedimento com as contribuições das escolas, no regulamento do fundo de previdência ou no contrato de trabalho e, antes da conclusão do processo de eliminação, devem também cessar a execução destas cláusulas por contribuições das escolas efectuadas após a implementação do artigo 43.º do



(Tradução)

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育及青年發展局
Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude

“Quadro geral”. Após comunicação e coordenação entre a DSEDJ e as respectivas escolas, as escolas particulares, em cujo regulamento do fundo de previdência ou contrato de trabalho constavam as referidas cláusulas, cessaram a execução destas cláusulas. No futuro, as escolas também não poderão deduzir as indemnizações rescisórias, para despedimentos sem justa causa, das contribuições das escolas. Além disso, depois da entrada em vigor das respectivas disposições do “Quadro geral”, as escolas que executaram as respectivas cláusulas de “dedução” com as suas contribuições após a entrada em vigor destas disposições, terão de devolver as verbas deduzidas ao pessoal docente. No que diz respeito aos trabalhos de acompanhamento dos casos relacionados com o fundo de previdência, à obtenção dos respectivos documentos das entidades titulares de escolas, à consulta de pareceres jurídicos e ao acompanhamento das formas de tratamento das entidades titulares de escolas e das entidades gestoras do fundo, entre outros, a DSEDJ irá responder às queixas e reclamações, que têm informação sobre a identidade e o endereço, no prazo de 45 dias a contar da data da sua recepção, e posteriormente proceder ao seu acompanhamento de acordo com a situação dos casos dos queixosos, após a resposta.

A DSEDJ exerce o poder de fiscalização pedagógica, administrativa e financeira sobre as escolas. Relativamente à relação laboral, a DSEDJ irá acompanhar os casos conjuntamente com os serviços competentes e de acordo com a situação real. Se houver suspeita de infracção administrativa, a DSEDJ irá aplicar, conforme a lei, eventuais sanções de diferentes níveis, tais como multas e sanções acessórias, a divulgação das sanções e suspensão dos apoios financeiros ou do alvará às entidades sujeitas a fiscalização. A DSEDJ continua a promover uma comunicação plena entre as escolas e o pessoal docente, empenhando-se na criação de uma relação laboral colaborativa e harmoniosa.

Aos 13 de Maio de 2021.

O Director,
Lou Pak Sang